



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240411PE00017

LICITAÇÃO N° 00017/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00017/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

Data de abertura da sessão pública: 26/04/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 26/04/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgado-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento de requisito normativo.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.00 GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2013
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2014
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2015
MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO - PDDE ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 70% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL
DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

FUNCIONAL: 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
12.367.6001.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚBL. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO
DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00
SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2028
MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA
DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
FARMACIA BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL: 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEMENTO
DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisito normativo, conforme modelo - Anexo V:

12.3.12.1. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgado - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá - Pb, Estado da Paraíba.

Salgado - PB, 15 de Abril de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA SEM FIM	UNID	115
2	ADAPT 20	UNID	58
3	ADAPT 25	UNID	35
4	ADAPT 32	UNID	35
5	ADAPT 40	UNID	23
6	AGUARRAS LT	LT	23
7	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT	UNID	7
8	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V	UNID	3
9	ALICATE PRESSAO 10	UNID	2
10	ALICATE UNIVERSAL	UNID	3
11	ANEL VEDACAO 100 MM	UNID	23
12	APARELHO GALVANIZADO 3,6LT	GL	7
13	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	17
14	ARAME GALV 18	KG	35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15	ARAME RECOZ 18	KG	35
16	ARGAMASSA AC-2 15 KG	SACO	230
17	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS	PEÇA	58
18	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419	UNID	575
19	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525	UNID	575
20	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	58
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO PARA LAJE OU LAJOTA	UNID	1725
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	MT	575
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30	UNID	345
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT	UNID	115
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM	UNID	230
26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	MT	173
27	ARRUELA PARA PARAFUSO	UNID	345
28	BANDEJA PLAST PINTOR	UNID	12
29	BLOCO MADERITE 10 MM 1,10 X 2,20	UNID	58
30	BLOCO COMPENSADO ROSA	UNID	173
31	BOIA CAIXA DAGUA	UNID	58
32	BOIA CX DESCARGA	UNID	23
33	BOTA BORRACHA TAMANHOS CANO ALTO	UNID	58
34	BOTA DE SEGURANÇA	UNID	230
35	BRITA	M ³	28
36	BROCA ACO RAPIDO (1/4, 11/64, N07)	UNID	17
37	BROCA MADEIRA (N 06, N 08, N10, N12)	UNID	17
38	BROXA PARA PINTURA	UNID	35
39	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08	UNID	230
40	BUCHA COM GANCHO N 10	UNID	173
41	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 40X25	UNID	28
42	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 50X32	UNID	28
43	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 32X20	UNID	41
44	CABO P/ ANCINHO	UNID	17
45	CABO ENXADA	UNID	41
46	CABO DE ROLO	UNID	58
47	CADEADO 35	UNID	23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

48	CADEADO 45	UNID	23
49	CAIBRO DE PINOS	MT	1150
50	CAL MEGA O 10 KG	SCO	230
51	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UNID	17
52	CANTONEIRA PVC	PEÇA	23
53	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO	UNID	14
54	CARRINHO MAO	UNID	28
55	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A	M ²	575
56	CHAVE ESTRELA	UNID	12
57	CHAVE FENDA	UNID	12
58	CHIBANCA	UNID	14
59	CILINDRO P/FECHADURA	UNID	23
60	CIMENTO 50 KG CP II Z32	SCO	1150
61	COLA DAGUA 75 GRAMAS	UNID	28
62	COLA MADEIRA 1 KG	UNID	12
63	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT	UNID	12
64	COLHER PEDREIRO N° 9	UNID	7
65	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS	UNID	28
66	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS	UNID	28
67	COLUNA P/ LAVATORIO	UNID	7
68	CORDA SEDA 08	KG	35
69	CORDA SEDA 10	KG	115
70	CX DAGUA 1000 LITROS	UNID	12
71	CX DAGUA 500 LITROS	UNID	12
72	CX DAGUA 5000 LITROS	UNID	7
73	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS	UNID	23
74	DESEMPENADEIRA ACO LISA 17X27	UNID	7
75	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27	UNID	7
76	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17X27	UNID	7
77	DISCO P/ MADEIRA 4 ½	UNID	14
78	DISCO CORTE 10, 12	UNID	14
79	DISCO P/LIXADEIRA	UNID	14
80	DOB CHUMBAR 780 X 4 POLIDA	PAR	12
81	DOB CANTO 3 POL	PAR	58
82	ELETRODO 2,50 FINO	KG	58
83	ELETRODO 4,00 GROSSO	KG	35
84	ELETRODO OK48 C/ 3,25	KG	46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

85	ENGATE PLAST 30 CM	UNID	35
86	ENXADA 2,5 BATIDA	UNID	28
87	FECH 1000 EXT ALAV CRO	UNID	28
88	FECH 1000 INT ALAV CRO	UNID	28
89	FECH 1000 WC ALAV CRO	UNID	28
90	FECH SILVANA COMUM 930	UNID	14
91	FER ZINCADO PEQUENO	UNID	7
92	FER ZINCADO MÉDIO	UNID	14
93	FER ZINCADO GRANDE	UNID	14
94	FERRO SOLDA 30	CRT	3
95	FITA CREPE 24 MM X 50 MT	UNID	345
96	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UNID	35
97	FLANGE 40 MM	UNID	23
98	FLANGE 50 MM	UNID	14
99	FLANGE 60 MM	UNID	14
100	FOICE BAHIA	UNID	28
101	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS	UNID	14
102	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ	M ²	345
103	FURADEIRA BOSCH	UNID	2
104	GANCHO 14 DENTE SEM CABO	UNID	28
105	GESSO EM PO	KG	115
106	GRAMPEADOR GRANDE	UNID	2
107	GRAMPO 8MM - EMB C/ 1400 - REF 6691	CX	14
108	GRAMPO CERCA 1 X 9	KG	14
109	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100	UNID	3
110	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80	UNID	3
111	JOELHO AGUA 90 20MM C/C	UNID	173
112	JOELHO AGUA 90 25MM C/C	UNID	115
113	JOELHO AGUA 90 32MM C/C	UNID	92
114	JOELHO AGUA 90 40MM C/C	UNID	92
115	JOELHO ESGOTO 90 40MM	UNID	58
116	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UNID	58
117	JOELHO ESGOTO 90 150MM	UNID	21
118	JOELHO ESGOTO 90 40MM.	UNID	58
119	LAVATORIO PLATICO	UNID	14
120	LAVATORIO S/ COLUNA	UNID	3
121	LAVATORIO C/ COLUNA	UNID	7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

122	LIXADEIRA 500W	UNID	1
123	LIXA DAGUA	UNID	23
124	LIXA FERRO	UNID	115
125	LIXA MASSA	UNID	230
126	LINHA 3/4 MTS	MT	345
127	LINHA 3/6 MTS	MT	345
128	LUVA AGUA 20X1/2 LISA	UNID	173
129	LUVA AGUA 20X1/2 ROSCA	UNID	173
130	LUVA AGUA 25 C/C LISA	UNID	115
131	LUVA AGUA 32 C/C LISA	UNID	115
132	LUVA BORRACHA PAR	UNID	58
133	LUVA COURO	PAR	173
134	LUVA ESG 150 MM SIMPLES	UNID	14
135	LUVA ESG 100 MM SIMPLES	UNID	14
136	LUVA ESG 40 MM SIMPLES	UNID	28
137	LUVA PANO SIMPLES	UNID	115
138	MANG CRISTAL 1/2	MT	575
139	MANG TRANÇADA 3/4	MT	575
140	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS	MT	1725
141	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS	MT	2300
142	MANG IRRIGACAO 32 MM C/ 100 MTS	MT	3450
143	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM	MT	173
144	MARRETA 1 KG COM CABO	UNID	2
145	MARTELO N29 MM	UNID	7
146	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160 "A"	UNID	1
147	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJUSTE	UNID	115
148	MASCARA COM FILTRO	UNID	35
149	MASSA ACRILICA BALDE 27 KG	UNID	58
150	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG	UNID	230
151	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOP, REF: M3024/NZ	UNID	14
152	METALON GALV 20 X 20 NA 20	UNID	35
153	NYLON PARA ROÇADEIRA MTS	MT	345
154	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO	UNID	28
155	PA QUADRADA N° 3	UNID	35
156	PARAFUSO FRANCES M 06	UNID	230



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

157	PARAFUSO FRANCES M 08	UNID	230
158	PARAFUSO FRANCES M 10	UNID	230
159	PARAFUSO FRANCES M 12	UNID	230
160	PARAFUSO 1/4 SEXTAVADO	UNID	230
161	PARAFUSO 1/2x2 SEXTAVADO	UNID	230
162	PARAFUSO 1/2x2.1/2 SEXTAVADO	UNID	230
163	PARAFUSO 3/8x2 SEXTAVADO	UNID	230
164	PAR P/ VASO 12	UNID	41
165	PAR PEQ MÓVEL	UNID	230
166	PAR TELHA BRASILIT	UNID	115
167	PENEIRA AREIA	UNID	7
168	PIA MÁRMORE 1,50X50	UNID	3
169	PIA INOX 1,50 MT	UNID	3
170	PICARETA ESTREITA C/CABO	UNID	14
171	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8	UNID	28
172	PONTEIRO DE ACO 12	UNID	3
173	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA	UNID	345
174	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA	UNID	345
175	PORTA PRENSADA PINTURA 70 X 2,10	UNID	7
176	PORTA PRENSADA PINTURA 80 X 2,10	UNID	28
177	PORTA PRENSADA PINTURA 90 X 2,10	UNID	14
178	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14	KG	28
179	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR	KG	28
180	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40	UNID	23
181	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20mm	UNID	58
182	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25mm	UNID	35
183	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32mm	UNID	35
184	REGISTRO ESFERA SOLD DE 50mm	UNID	23
185	REGISTRO ESFERA SOLD DE 60mm	UNID	23
186	REGUA PED ALUM 2 MT ANATOMICA	UNID	7
187	REJUNTE 1 KG IMPERMEAVEL	UNID	115
188	RIPAO 1X5 PINOS	MT	2300
189	ROLO DE ESPUMA N 09	UNID	115
190	ROLO DE ESPUMA N 23	UNID	35
191	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	230
192	SELADOR ACRILICO BALDE 15 LTS	UNID	115
193	SELADOR ACRILICO GALAO 3,600 LTS	UNID	14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

194	SERRA AÇO RÁPIDO	UNID	35
195	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL	UNID	81
196	T AGUA 20 C/C	UNID	115
197	T AGUA 25 C/C	UNID	58
198	T AGUA 32 C/C	UNID	35
199	T ESGOTO 100	UNID	35
200	T ESGOTO 150	UNID	28
201	T ESGOTO 40	UNID	115
202	TABUA DE PINOS 30 CM	UNID	58
203	TELHA BARRO	UNID	11500
204	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 X 4 MM	UNID	173
205	TESOURA PODA GRAMA	UNID	7
206	TESOURA CORTA GALHA	UNID	7
207	TIJOLO	UNID	34500
208	TINNER GALAO 5,0LT	GAL	58
209	TINNER LITRO	LITRO	23
210	TINTA ESMT SINT GL 3,600	GAL	403
211	TINTA ESMT SINT 1 LT	LT	28
212	TINTA LATEX 15 LITROS INTERNA	LT	138
213	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA	GAL	23
214	TINTA LATEX 15 LITROS EXTERNA	LT	115
215	TINTA PISO 18 LITROS VR/ AM/ AZ/ BR	LT	115
216	TINTA BISNAGA LIQUIDA	UNID	115
217	TINTA SPRAY CORES AERO	UNID	115
218	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2	UNID	23
219	TORN PLAST 15CM 1/2 LONGA	UNID	23
220	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2	UNID	23
221	TORN PLAST P/ LAVATORIO	UNID	23
222	TRELICA LEVE 6 MTS	UNID	35
223	TRENA C/ 5 MTS FITA AÇO	UNID	7
224	TRENA C/ 50 MTS FITA NYLON	UNID	2
225	TRINCHA 395 DE 1	UNID	14
226	TRINCHA 395 DE 2	UNID	14
227	TRINCHA 395 DE 3	UNID	28
228	TUBO ROSCÁVEL BCO ½ PEÇA C/6 MTS	UNID	23
229	TUBO ROSCÁVEL BCO ¾ PEÇA C/6 MTS	UNID	81
230	TUBO ROSCÁVEL BCO 1 POL PEÇA C/6 MTS	UNID	115



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

231	TUBO AGUA 20MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UNID	230
232	TUBO AGUA 25MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UNID	115
233	TUBO AGUA 32MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UNID	58
234	TUBO AGUA 40 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UNID	58
235	TUBO AGUA 60 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS MARRON	UNID	81
236	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA-CLASSE 15D.E. 60MM J.E.I.	UNID	58
237	TUBO CX DESCARGA COM CURVA	UNID	23
238	TUBO ESG 100MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UNID	230
239	TUBO ESG 150MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UNID	58
240	TUBO ESG 40MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UNID	115
241	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S	UND	28
242	VASC ALUMINIO 60X60	UND	14
243	VASO ACOPLADO	UND	14
244	VASO CONVENCIONAL	UND	14
245	VASSOURAO GARI PLASTICO C/ O CABO	UND	58
246	VERG 1/2 CA 12,5MM	UND	23
247	VERG 3/8 CA 10MM	UND	35
248	VERG 4,2 VARA	UND	58
249	VERG 5/16 CA 8,0MM	UND	35
250	VERG 6,0 VARA	UND	58
251	ZINCO	KG	230

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA SEM FIM		UNID	115		
2	ADAPT 20		UNID	58		
3	ADAPT 25		UNID	35		
4	ADAPT 32		UNID	35		
5	ADAPT 40		UNID	23		
6	AGUARRAS LT		LT	23		
7	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT		UNID	7		
8	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V		UNID	3		
9	ALICATE PRESSAO 10		UNID	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10	ALICATE UNIVERSAL		UNID	3	
11	ANEL VEDACAO 100 MM		UNID	23	
12	APARELHO GALVANIZADO 3,6LT		GL	7	
13	ARAME FARPADO 500 MTS		ROLO	17	
14	ARAME GALV 18		KG	35	
15	ARAME RECOZ 18		KG	35	
16	ARGAMASSA AC-2 15 KG		SACO	230	
17	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS		PEÇA	58	
18	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419		UNID	575	
19	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525		UNID	575	
20	ASSENTO SANITÁRIO		UNID	58	
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO PARA LAJE OU LAJOTA		UNID	1725	
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		MT	575	
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30		UNID	345	
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT		UNID	115	
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO		UNID	230	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM				
26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO		MT	173	
27	ARRUELA PARA PARAFUSO		UNID	345	
28	BANDEJA PLAST PINTOR		UNID	12	
29	BLOCO MADERITE 10 MM 1,10 X 2,20		UNID	58	
30	BLOCO COMPENSADO ROSA		UNID	173	
31	BOIA CAIXA DAGUA		UNID	58	
32	BOIA CX DESCARGA		UNID	23	
33	BOTA BORRACHA TAMANHOS CANO ALTO		UNID	58	
34	BOTA DE SEGURANÇA		UNID	230	
35	BRITA		M ³	28	
36	BROCA ACO RAPIDO (1/4, 11/64, N07)		UNID	17	
37	BROCA MADEIRA (N 06, N 08, N10, N12)		UNID	17	
38	BROXA PARA PINTURA		UNID	35	
39	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08		UNID	230	
40	BUCHA COM GANCHO N 10		UNID	173	
41	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 40X25		UNID	28	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

42	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 50X32		UNID	28		
43	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 32X20		UNID	41		
44	CABO P/ ANCINHO		UNID	17		
45	CABO ENXADA		UNID	41		
46	CABO DE ROLO		UNID	58		
47	CADEADO 35		UNID	23		
48	CADEADO 45		UNID	23		
49	CAIBRO DE PINOS		MT	1150		
50	CAL MEGA O 10 KG		SCO	230		
51	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO		UNID	17		
52	CANTONEIRA PVC		PEÇA	23		
53	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO		UNID	14		
54	CARRINHO MAO		UNID	28		
55	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A		M ²	575		
56	CHAVE ESTRELA		UNID	12		
57	CHAVE FENDA		UNID	12		
58	CHIBANCA		UNID	14		
59	CILINDRO P/FECHADURA		UNID	23		
60	CIMENTO 50 KG CP II Z32		SCO	1150		
61	COLA DAGUA 75 GRAMAS		UNID	28		
62	COLA MADEIRA 1 KG		UNID	12		
63	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT		UNID	12		
64	COLHER PEDREIRO N° 9		UNID	7		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

65	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS		UNID	28		
66	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS		UNID	28		
67	COLUNA P/ LAVATORIO		UNID	7		
68	CORDA SEDA 08		KG	35		
69	CORDA SEDA 10		KG	115		
70	CX DAGUA 1000 LITROS		UNID	12		
71	CX DAGUA 500 LITROS		UNID	12		
72	CX DAGUA 5000 LITROS		UNID	7		
73	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS		UNID	23		
74	DESEMPENADEIRA ACO LISA 17X27		UNID	7		
75	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27		UNID	7		
76	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17X27		UNID	7		
77	DISCO P/ MADEIRA 4 ½		UNID	14		
78	DISCO CORTE 10, 12		UNID	14		
79	DISCO P/LIXADEIRA		UNID	14		
80	DOB CHUMBAR 780 X 4 POLIDA		PAR	12		
81	DOB CANTO 3 POL		PAR	58		
82	ELETRODO 2,50 FINO		KG	58		
83	ELETRODO 4,00 GROSSO		KG	35		
84	ELETRODO OK48 C/ 3,25		KG	46		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

85	ENGATE PLAST 30 CM		UNID	35		
86	ENXADA 2,5 BATIDA		UNID	28		
87	FECH 1000 EXT ALAV CRO		UNID	28		
88	FECH 1000 INT ALAV CRO		UNID	28		
89	FECH 1000 WC ALAV CRO		UNID	28		
90	FECH SILVANA COMUM 930		UNID	14		
91	FER ZINCADO PEQUENO		UNID	7		
92	FER ZINCADO MÉDIO		UNID	14		
93	FER ZINCADO GRANDE		UNID	14		
94	FERRO SOLDA 30		CRT	3		
95	FITA CREPE 24 MM X 50 MT		UNID	345		
96	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT		UNID	35		
97	FLANGE 40 MM		UNID	23		
98	FLANGE 50 MM		UNID	14		
99	FLANGE 60 MM		UNID	14		
100	FOICE BAHIA		UNID	28		
101	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS		UNID	14		
102	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ		M ²	345		
103	FURADEIRA BOSCH		UNID	2		
104	GANCHO 14 DENTE SEM CABO		UNID	28		
105	GESSO EM PO		KG	115		
106	GRAMPEADOR GRANDE		UNID	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

107	GRAMPO 8MM - EMB C/ 1400 - REF 6691		CX	14	
108	GRAMPO CERCA 1 X 9		KG	14	
109	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100		UNID	3	
110	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80		UNID	3	
111	JOELHO AGUA 90 20MM C/C		UNID	173	
112	JOELHO AGUA 90 25MM C/C		UNID	115	
113	JOELHO AGUA 90 32MM C/C		UNID	92	
114	JOELHO AGUA 90 40MM C/C		UNID	92	
115	JOELHO ESGOTO 90 40MM		UNID	58	
116	JOELHO ESGOTO 90 100MM		UNID	58	
117	JOELHO ESGOTO 90 150MM		UNID	21	
118	JOELHO ESGOTO 90 40MM.		UNID	58	
119	LAVATORIO PLATICO		UNID	14	
120	LAVATORIO S/ COLUNA		UNID	3	
121	LAVATORIO C/ COLUNA		UNID	7	
122	LIXADEIRA 500W		UNID	1	
123	LIXA DAGUA		UNID	23	
124	LIXA FERRO		UNID	115	
125	LIXA MASSA		UNID	230	
126	LINHA 3/4 MTS		MT	345	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

127	LINHA 3/6 MTS		MT	345	
128	LUVA AGUA 20X1/2 LISA		UNID	173	
129	LUVA AGUA 20X1/2 ROSCA		UNID	173	
130	LUVA AGUA 25 C/C LISA		UNID	115	
131	LUVA AGUA 32 C/C LISA		UNID	115	
132	LUVA BORRACHA PAR		UNID	58	
133	LUVA COURO		PAR	173	
134	LUVA ESG 150 MM SIMPLES		UNID	14	
135	LUVA ESG 100 MM SIMPLES		UNID	14	
136	LUVA ESG 40 MM SIMPLES		UNID	28	
137	LUVA PANO SIMPLES		UNID	115	
138	MANG CRISTAL 1/2		MT	575	
139	MANG TRANÇADA 3/4		MT	575	
140	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS		MT	1725	
141	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS		MT	2300	
142	MANG IRRIGACAO 32 MM C/ 100 MTS		MT	3450	
143	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM		MT	173	
144	MARRETA 1 KG COM CABO		UNID	2	
145	MARTELO N29 MM		UNID	7	
146	MAQUINA DE SOLDA		UNID	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	INVERSORA 160 "A"					
147	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJUSTE		UNID	115		
148	MASCARA COM FILTRO		UNID	35		
149	MASSA ACRILICA BALDE 27 KG		UNID	58		
150	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG		UNID	230		
151	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOP, REF: M3024/NZ		UNID	14		
152	METALON GALV 20 X 20 NA 20		UNID	35		
153	NYLON PARA ROÇADEIRA MTS		MT	345		
154	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO		UNID	28		
155	PA QUADRADA N° 3		UNID	35		
156	PARAFUSO FRANCES M 06		UNID	230		
157	PARAFUSO FRANCES M 08		UNID	230		
158	PARAFUSO FRANCES M 10		UNID	230		
159	PARAFUSO FRANCES M 12		UNID	230		
160	PARAFUSO 1/4 SEXTAVADO		UNID	230		
161	PARAFUSO 1/2x2 SEXTAVADO		UNID	230		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

162	PARAFUSO 1/2x2.1/2 SEXTAVADO		UNID	230		
163	PARAFUSO 3/8x2 SEXTAVADO		UNID	230		
164	PAR P/ VASO 12		UNID	41		
165	PAR PEQ MÓVEL		UNID	230		
166	PAR TELHA BRASILIT		UNID	115		
167	PENEIRA AREIA		UNID	7		
168	PIA MÁRMORE 1,50X50		UNID	3		
169	PIA INOX 1,50 MT		UNID	3		
170	PICARETA ESTREITA C/CABO		UNID	14		
171	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8		UNID	28		
172	PONTEIRO DE ACO 12		UNID	3		
173	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA		UNID	345		
174	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA		UNID	345		
175	PORTA PRENSADA PINTURA 70 X 2,10		UNID	7		
176	PORTA PRENSADA PINTURA 80 X 2,10		UNID	28		
177	PORTA PRENSADA PINTURA 90 X 2,10		UNID	14		
178	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14		KG	28		
179	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR		KG	28		
180	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40		UNID	23		
181	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20mm		UNID	58		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

182	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25mm		UNID	35		
183	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32mm		UNID	35		
184	REGISTRO ESFERA SOLD DE 50mm		UNID	23		
185	REGISTRO ESFERA SOLD DE 60mm		UNID	23		
186	REGUA PED ALUM 2 MT ANATOMICA		UNID	7		
187	REJUNTE 1 KG IMPERMEAVEL		UNID	115		
188	RIPAO 1X5 PINOS		MT	2300		
189	ROLO DE ESPUMA N 09		UNID	115		
190	ROLO DE ESPUMA N 23		UNID	35		
191	ROLO DE LÃ 23 CM		UNID	230		
192	SELADOR ACRILICO BALDE 15 LTS		UNID	115		
193	SELADOR ACRILICO GALAO 3,600 LTS		UNID	14		
194	SERRA AÇO RÁPIDO		UNID	35		
195	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL		UNID	81		
196	T AGUA 20 C/C		UNID	115		
197	T AGUA 25 C/C		UNID	58		
198	T AGUA 32 C/C		UNID	35		
199	T ESGOTO 100		UNID	35		
200	T ESGOTO 150		UNID	28		
201	T ESGOTO 40		UNID	115		
202	TABUA DE PINOS 30 CM		UNID	58		
203	TELHA BARRO		UNID	11500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

204	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 X 4 MM		UNID	173		
205	TESOURA PODA GRAMA		UNID	7		
206	TESOURA CORTA GALHA		UNID	7		
207	TIJOLO		UNID	34500		
208	TINNER GALAO 5,0LT		GAL	58		
209	TINNER LITRO		LITRO	23		
210	TINTA ESMT SINT GL 3,600		GAL	403		
211	TINTA ESMT SINT 1 LT		LT	28		
212	TINTA LATEX 15 LITROS INTERNA		LT	138		
213	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA		GAL	23		
214	TINTA LATEX 15 LITROS EXTERNA		LT	115		
215	TINTA PISO 18 LITROS VR/AM/AZ/BR		LT	115		
216	TINTA BISNAGA LIQUIDA		UNID	115		
217	TINTA SPRAY CORES AERO		UNID	115		
218	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2		UNID	23		
219	TORN PLAST 15CM 1/2 LONGA		UNID	23		
220	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2		UNID	23		
221	TORN PLAST P/ LAVATORIO		UNID	23		
222	TRELICA LEVE 6 MTS		UNID	35		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

223	TRENA C/ 5 MTS FITA AÇO		UNID	7	
224	TRENA C/ 50 MTS FITA NYLON		UNID	2	
225	TRINCHA 395 DE 1		UNID	14	
226	TRINCHA 395 DE 2		UNID	14	
227	TRINCHA 395 DE 3		UNID	28	
228	TUBO ROSCÁVEL BCO ½ PEÇA C/6 MTS		UNID	23	
229	TUBO ROSCÁVEL BCO ¾ PEÇA C/6 MTS		UNID	81	
230	TUBO ROSCÁVEL BCO 1 POL PEÇA C/6 MTS		UNID	115	
231	TUBO AGUA 20MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		UNID	230	
232	TUBO AGUA 25MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		UNID	115	
233	TUBO AGUA 32MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		UNID	58	
234	TUBO AGUA 40 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		UNID	58	
235	TUBO AGUA 60 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS MARRON		UNID	81	
236	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA- CLASSE 15D.E. 60MM J.E.I.		UNID	58	
237	TUBO CX DESCARGA COM CURVA		UNID	23	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

238	TUBO ESG 100MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		UNID	230		
239	TUBO ESG 150MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		UNID	58		
240	TUBO ESG 40MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		UNID	115		
241	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S		UND	28		
242	VASC ALUMINIO 60X60		UND	14		
243	VASO ACOPLADO		UND	14		
244	VASO CONVENCIONAL		UND	14		
245	VASSOURAO GARI PLASTICO C/ O CABO		UND	58		
246	VERG 1/2 CA 12,5MM		UND	23		
247	VERG 3/8 CA 10MM		UND	35		
248	VERG 4,2 VARA		UND	58		
249	VERG 5/16 CA 8,0MM		UND	35		
250	VERG 6,0 VARA		UND	58		
251	ZINCO		KG	230		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

NOME/CPF/ ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240411PE00017

CONTRATO N°: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgado - PB, CNPJ n° 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgado - PB, CPF n° 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgado-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.00 GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 70% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.6001.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚBL. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO
DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00
SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2028
MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA
DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE
CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
FARMACIA BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL: 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEMENTO
DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇAFELIZ ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA
SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01
MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042
MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento de requisito normativo

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.